

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 99 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8701, foi registrada a certidão de casamento de SIMONE APARECIDA ALVES ROQUE e JERSI DIAS SOUZA JUNIOR, contraído no dia 18 de março de 2024 (18/03/2024), em/no(a) cidade de Kakamigahara, província de Gifu, Japão, perante Kenji Asano, prefeito da cidade de Kakamigahara.

SIMONE APARECIDA ALVES ROQUE, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Kakami Ogase-cho 5-82 Shamporu Ogase 201, Kakamigahara, Gifu, Japão, nascida a 24/11/1980, em/no (a) São Roque, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de Moacyr Alves Roque e Berenyce Alves Roque.

JERSI DIAS SOUZA JUNIOR, brasileiro, caminhoneiro, residente e domiciliado no(a) Kakami Ogase-cho 5-82 Shamporu Ogase 201, Kakamigahara, Gifu, Japão, nascido a 29/02/1976, em/no (a) Presidente Prudente, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Jersi Dias Souza e Setsuko Sato Souza.

Observação: de acordo com registro nº 7791, lavrado à(s) fl(s).141 do Livro E-51, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: SIMONE APARECIDA ALVES ROQUE, depois de casada, adotou o nome de SIMONE APARECIDA ALVES SOUZA; JERSI DIAS SOUZA JUNIOR, depois de casado, conservou o nome de JERSI DIAS SOUZA JUNIOR; o regime estrangeiro de bens adotado é o de Comunhão Parcial, segundo a legislação japonesa, estabelecido conforme o disposto no Art. 1640, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012.

Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

